



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº. 468/2010

Protocolo de Publicação Nº 283/2010

Ato LEI

Período da Publicação 25 / 05 / 2010

a 1

Flor do Sertão / SC 25 / 05 / 2010

MURAL PÚBLICO

Responsável

PROMOVE A REPOSIÇÃO SALARIAL, DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

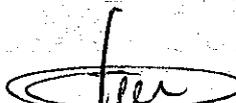
Art. 1º - Em conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, fica promovida a reposição salarial inflacionária no vencimento dos Servidores do Município de Flor do Sertão - SC e dos membros do PETI, ESF e Agentes políticos do Poder Legislativo E Executivo Municipal, a partir do mês de maio de 2010, em **5,49% (cinco virgula quarenta e nove por cento)**, relativamente à inflação medida pelo INPC acumulado no período de Março de 2009 a Abril de 2010.

Art.2º - O Reajuste de que trata o artigo 1º, é decorrente de reposição salarial estabelecida entre Fevereiro de 2009 a Março de 2010 e será aplicado sobre o vencimento base.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 25 dias do mês de Maio de 2010.


ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Na data Supra.


LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração